PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 87/2024 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei n° 37/2024, que: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para o remanejamento de dotação específica para que a Diretorias citadas acima, para dar andamento em várias obras e projetos do Município.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 204/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 15:26
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de até **R$ 1.466.600,00(um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.01. Manutenção do Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
14	04.122.0002.2001.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	7.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**7.000,00**

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
42	04.123.0035.2005.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	110.000	01	206.000,00
53	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000	02	12.600,00
54	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000	05	10.700,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**229.300,00**

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
69	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	15.000,00
71	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	140.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**155.000,00**

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
73	23.695.0007.1003.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.017	02	367.000,00
77	23.695.0007.2011.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – pessoa Civil	110.000	01	5.000,00
421	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	01	38.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**410.500,00**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
128	15.452.011.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	107.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**107.500,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$

150	12.122.0015.2009.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	1.000,00
157	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	220.000	01	57.600,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**58.600,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
163	12.361.0006.2009.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	141.600,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**141.600,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
252	10.122.006.2009.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	310.000	01	66.000,00
264	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301.000	05	150.000,00
272	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação	301.000	01	18.300,00
275	10.301.0021.2038.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	301.000	01	11.000,00
296	10.305.0029.2042.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	303.000	01	31.000,00
300	10.305.0029.2042.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	303.000	05	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**281.300,00**

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes
02.11.02. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
354	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	5.000,00
356	27.812.0009.2048.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	24.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**29.000,00**

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
372	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.015	02	17.000,00
375	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.014	05	22.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**39.000,00**

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.12.01. Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
394	08.244.0003.2111.0000	3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	7.800,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**7.800,00**

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (1.466.600,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias.

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
70	04.122.0006.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	146.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**146.000,00**

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
83	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39,00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	149.000,00
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	150.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**299.000,00**

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
118	15.452.011.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	150.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**150.000,00**

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.08. Distribuição da Merenda Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
214	12.306.0022.2037.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.015	05	36.600,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**36.600,00**

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
290	10.302.0026.2040.0000	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	302.000	01	385.000,00
479	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800.030	05	150.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**535.000,00**

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01. Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
316	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	400.000	01	300.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						**300.000,00**

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 21 de junho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido ***PL nº 37/2024,*** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 21 de junho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL